

Lei n.º 31/53.

Sumula: Autoriza ao chefe do Poder Executivo municipal, à determinar a abertura de estradas.

O povo do município de Mandaguape, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o senhor Prefeito municipal, autorizado à determinar a abertura de uma estrada neste município, ligando o Patrimônio Pulinópolis à Estrada Bandeirina - Paranavai, na altura do Kilometro 138 da referida Estrada.

§ Único! - A estrada de que trata esta lei, terá o seu marco inicial nas imediações do Patrimônio Pulinópolis, penetrando entre as propriedades agrícolas dos senhores Antonio Ziberde e Juvenal Garcia Mendes, seguindo em direção à estrada Bandeirina - Paranavai, saindo na mesma por entre as propriedades agrícolas dos senhores Pedro Bicol e Paulino de Tal, na altura do Kilometro 138.

Art.º 2.º - Nenhum proprietário de terras sob qualquer pretexto, poderá criar embarações à abertura da estrada de que trata esta lei, mesmo quando a mesma atravessar terrenos de sua propriedade.